



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019

PROCESSO Nº 45.359/19

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.758 de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 4.530 de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 14.930 de 31 de março de 2015, com suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018 e Lei nº 8.666/93, no que couber.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de SERVIÇOS URBANOS em todas as etapas do certame.

As propostas serão recebidas até às 09h do dia 19/12/2019, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 09h do dia 19/12/2019.

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:30h do dia 19/12/2019.

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, TRATOR RETROESCAVADEIRA, TRATOR PÁ CARREGADEIRA, TRATOR MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTO BETONEIRA, ZERO QUILOMETRO**, conforme especificações do presente Edital.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados por CORREIO.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 2

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.2. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Em processo de falência;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4. Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no país, independentemente de serem, ou não, correntistas.

3.2. A chave de identificação e a senha respectiva poderão ter validade de até 01 (um) ano e serão utilizadas em qualquer procedimento de compras eletrônicas efetuados pela Municipalidade, através do sistema do Banco do Brasil, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

3.3. A pessoa jurídica ou empresário individual deverá credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 3

3.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao sistema de pregão eletrônico licitacoes-e.

3.4.1. Para o licitante correntista do Banco, é necessário:

3.4.1.1. Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;

3.4.1.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.4.1.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

3.4.1.3.1. Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

3.4.2. Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:

3.4.2.1. Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;

3.4.2.2. Fornecer original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

3.4.2.3. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.4.2.4. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

3.4.2.4.1. Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão.

3.6. Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 4

3.8. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicando em “Introdução às Regras do Jogo”, ou entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones: 3003-0500 (para Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (para demais localidades).

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O edital da presente licitação deverá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.pmmc.com.br (onde haverá o direcionamento à respectiva página para download).

4.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

4.2.1. Caberá ao **Secretário Municipal de SERVIÇOS URBANOS**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas através do e-mail pregaoeletronico@pmmc.com.br.

4.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e www.pmmc.com.br, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

4.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O envio de proposta de preços para participação no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, conforme definido no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 5

5.1.1. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

- a)** o valor total de cada lote, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.1. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

5.4. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

5.5. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c)** Que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 6

- d)** Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;
- e)** Que identifiquem o licitante.

7 - ETAPA COMPETITIVA

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com os intervalos estabelecidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de 20 (vinte) segundos.

7.2.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de 03 (três) segundos.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

7.5. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, com reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 7

7.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.9.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço por lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes no ANEXO I.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo empate conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o sistema emitirá mensagem informando a situação.

7.11.1. Entende-se por empate as situações onde as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.11.2. Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 05 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do lote.

7.11.2.1. Caso o fornecedor não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem 7.11.2, o sistema verificará, na ordem classificatória, se existe outro fornecedor em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

7.12. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.12.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

7.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante que tenha apresentado o lance de menor preço deverá remeter, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do término da sessão, através do e-mail pregaoeletronico@pmmc.com.br ou do fax (11) 4799-2200:

7.13.1. Os documentos relativos aos requisitos de habilitação conforme item 9.2.

7.13.2. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

7.13.2.1. Valor unitário e total dos itens, além do valor global do lote proposto, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO III), marca e demais especificações.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 8

7.13.2.1.1. O valor unitário dos itens que compõem os lotes deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.13.2.2. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.13.2.3. Condições de pagamento e de entrega.

7.13.3. Catálogos dos materiais ofertados.

7.13.4. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO II), de que:

a) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

b) Que atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;

d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.13.5. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail ou fax, deverão ser reapresentados em original ou por cópia autenticada.

7.13.6. Os documentos elencados nos subitens 7.13.1 e 7.13.2 acima deverão ser protocolizados, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 8.2.

7.14. O desatendimento ao item 7.13 inabilitará o licitante.

7.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.16. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 9

técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

8 - CLASSIFICAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.

8.1.1. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, e procederá à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.1.1.1. Nesta etapa o Pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

8.1.2. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada, em um ou mais itens do Pregão, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8.1.3. Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar com o licitante declarado vencedor para que reduza seu preço, ou, havendo recusa, não concretizar a aquisição declarando impróspero o certame.

8.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro.

9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos relacionados no item 9.2.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 10

9.1.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2. Os documentos exigidos no envelope de habilitação são:

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

9.2.6. Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

9.2.6.1. Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.2.6.2. Estadual (no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.6.3. Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.7. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

9.2.8. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 11

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.10. Comprovação de que o licitante forneceu materiais compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.1. Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

9.2.11. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.11.1. Plano de recuperação já homologado e em vigor apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira do licitante que se encontre em recuperação judicial.

9.2.13. O licitante MPE deverá apresentar ainda termo específico firmado por representante legal, declarando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e deverá conter expressamente que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desequilíbrio dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo

9.2.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Mogi das Cruzes em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os documentos relacionados nos itens 9.3.1. a 9.3.8 e 9.3.11., desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

9.2.15. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

9.2.16. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos, a não ser nas exceções da lei 123/06 alterada pela lei 147/14. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.2.16.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

9.2.17. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 12

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.17.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.18. A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria de Finanças, obrigatoriamente que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários constantes nos itens 9.2.6.1 e 9.2.7, e trabalhistas, item 9.2.8, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

9.2.19. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 1634 de 06/05/2016, a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da resolução antes mencionada.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso poderá ser enviada através do e-mail pregoeletronico@pmmc.com.br ou protocolada diretamente no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar – Prédio Sede, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante, nos termos do item 11.1, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 13

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, onde os participantes serão identificados, sendo que essa ata estará disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar — Prédio Sede, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00.

11 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

12 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

12.1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

12.2 - O prazo de entrega é de **até 90 (noventa) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.3 - Local de entrega: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, situado na Rua Julio Perotti, nº 155 – Jardim Armênia, neste Município, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

12.4 - Serão recusados os materiais que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura dos envelopes.

12.5 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do item **“16”** desse Edital.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das dotações nºs:

02.09.01.15.451.0026.1.512.4.4.90.52.00 = FICHA 740 (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 14

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será feito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega e aceitação dos materiais.

15 - DO REAJUSTE:

15.1 - Os preços contratados não serão reajustados, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

16.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

16.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

16.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **16.3** acima transcrito.

16.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **16.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com suas alterações.

16.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

16.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **16.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 15

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei nº 8.666/93.

16.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

16.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

16.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

17 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

17.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

18.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

18.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

18.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 16

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

18.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

19 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Materiais
- b) Anexo II - Modelo de Declaração
- c) Anexo III - Modelo - Carta Proposta de Preços
- d) Anexo IV - Declaração de ME ou EPP
- e) Anexo V - Layout e Grafismo

20 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br - link: Licitações). Nos termos do art. 40, IV da Lei Federal 8.666/93, o edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir o projeto básico ou especificações, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Prédio Sede, o qual deverá trazer CD-R ou Pen Drive para sua cópia.

20.1 - Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de SERVIÇOS URBANOS**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

21 - DOS MATERIAIS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 04 de dezembro de 2019.

DIRCEU LORENA DE MEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 17

ANEXO I

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	01	UN	1.22.03.0037-0 ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO, NOVO, ZERO HORA, ANO MODELO 2019/2019, PROCEDÊNCIA NACIONAL, com as seguintes características mínimas: Peso básico operacional: 7.500 a 8.400kg; Tração: Sistema Hidrostático: com velocidade infinitamente variável: 0 - 5,0 Km/h Oscilação vertical +- 9º Ângulo de direção: +- 38º Compactação: Amplitude Nominal (alta/ baixa) 0,8mm/ 0,4mm; Frequência de vibração (alta/baixa): 45 Hz/ 45Hz; Impacto dinâmico total (alta/baixa): Máximo: 18.490 kgf, Mínimo: 13.500 kgf; Motor: diesel de 4 cilindros, com aspiração natural, refrigerado a água e injeção direta, potência mínima: 80 hp (60 kw) @ 2200 rpm; Freios: Freio de serviço hidrostático na alavanca frente/ré. Freio de emergência/estacionamento: freio de segurança multidisco. Dimensões: Comprimento total: 4.775 mm Altura, considerando-se até o volante: 2.000 mm Largura cilindro (total): 1.805 mm Largura de trás: 1.670 mm Diâmetro do tambor: 1.200 mm; Sistema de Aspersão: Tanque de água para a aspersão capacidade 500l. Pneus: Tipo compactador, 8 lonas 13 x 24 LISO. Dispositivo sonoro indicativo de marcha à ré, conforme Resolução Contran 14/1998. O equipamento deverá ser entregue com o grafismo conforme o padrão estabelecido pela Prefeitura de Mogi das Cruzes; Atender ao PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores no que couber; Garantia de 12 meses prestada In Loco.
2	03	UN	1.22.03.0038-9 TRATOR RETROESCAVADEIRA, NOVO, ZERO HORA, 2019/2019, OBRIGATORIAMENTE EQUIPADO COM MOTOR TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 90 HP, COM TORQUE MÍNIMO DE 398 NM, CABINE PADRÃO ROPS/FOPS, FECHADA E AR CONDICIONADO, COM TRAÇÃO 4X4, com motor de 4 cilindros, com capacidade da caçamba de, no mínimo, 0,80 m3, altura máxima de descarga de, no mínimo, 2,7 metros, carga máxima de, no mínimo, 3.000 kgs, braço com escavação máxima de, no mínimo, 4,30 m e rendimento de, no mínimo, 30 KN. Estepe completo (roda e pneu com as mesmas especificações dos originais montados no veículo). O equipamento deverá ser entregue emplacado, documentado e com o grafismo conforme o padrão estabelecido pela Prefeitura de Mogi das Cruzes; Atender ao PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores no que couber; Garantia de 12 meses prestada In Loco; Dispositivo sonoro indicativo de marcha à ré.
3	02	UN	1.22.03.0039-7 TRATOR PÁ CARREGADEIRA, NOVO, ZERO HORA, 2019/2019, OBRIGATORIAMENTE EQUIPADO COM MOTOR TURBO DIESEL, DE 6 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 135 HP, COM TORQUE LÍQUIDO MÁXIMO, MÍNIMO DE 550 NM, CABINE PADRÃO ROPS/FOPS, FECHADA E AR CONDICIONADO, COM TRAÇÃO 4X4, com capacidade de caçamba de, no mínimo, 2,1 m3, com altura máxima de descarga de, no mínimo, 3,5 metros, peso operacional de, no mínimo, 11.000 kgs, força de desagregação de, no mínimo, 12.500 kgs, Estepe completo (roda e pneu com as mesmas especificações dos originais montados no veículo) O equipamento deverá ser entregue emplacado, documentado e com o grafismo conforme o padrão estabelecido pela Prefeitura de Mogi das Cruzes; Atender ao PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores no que couber; Garantia de 12 meses prestada In Loco ; Dispositivo sonoro indicativo de marcha à ré.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 18

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
4	01	UN	1.22.03.0042-7 TRATOR MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTO BETONEIRA, NOVO, ZERO HORA, 2019/2019, OBRIGATORIAMENTE EQUIPADO COM MOTOR DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 55 HP, COM TORQUE LÍQUIDO MÁXIMO, MÍNIMO DE 170 NM, CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM TRAÇÃO 4X4, com capacidade da caçamba de, no mínimo, 0,33 m3, com altura máxima de descarga de, no mínimo, 2,10 m, com carga máxima de, no mínimo, 650 kgs; Estepe completo (roda e pneu com as mesmas especificações dos originais montados no veículo); Implemento Betoneira: Fabricado em aço de alta resistência, capacidade volumétrica de 400 litros ou superior, vazão de óleo 40~80 litros por minuto, mangueiras com engate rápido (face plana), pressão de trabalho 150~200 Bar, motor hidráulico, completamente compatível, acoplável e desacoplável e sem restrição de funcionamento com o Trator Minicarregadeira. Deverá ser fornecido dois estepes completos (rodas e pneus (sem câmara) com as mesmas especificações dos originais montados no veículo)O equipamento (conjunto) deverá ser entregue com o grafismo conforme o padrão estabelecido pela Prefeitura de Mogi das Cruzes; Atender ao PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores no que couber; Garantia de 12 meses prestada In Loco Dispositivo sonoro indicativo de marcha à ré; Implemento betoneira: Base de acoplamento padrão SAE J2513 universal; Capacidade do tambor 400 litros; Capacidade da mistura 250 litros; Mangueiras hidráulicas de engate rápido padrão universal.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os equipamentos deverão ser OBRIGATORIAMENTE de PRIMEIRA QUALIDADE; ,
- b) Os equipamentos deverão ser entregues emplacados, documentados e adesivados (grafismo), conforme o padrão estabelecido pela PMMC.

Mogi das Cruzes, em 04 de dezembro de 2019.

DIRCEU LORENA DE MEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 19

ANEXO II

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO Nº 174/2019

PROCESSO PMMC Nº 45.359/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, TRATOR RETROESCAVADEIRA, TRATOR PÁ CARREGADEIRA, TRATOR MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTO BETONEIRA, ZERO QUILOMETRO.

Prezados Senhores

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2019 e em atendimento ao estipulado no seu subitem **“7.13.4”**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 20

ANEXO III
MODELO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO Nº 174/2019

PROCESSO PMMC Nº 45.359/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, TRATOR RETROESCAVADEIRA, TRATOR PÁ CARREGADEIRA, TRATOR MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTO BETONEIRA, ZERO QUILOMETRO

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)

DECLARAMOS QUE:

- . Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes do fornecimento dos materiais, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
- . A entrega dos materiais será efetuada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- . O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
- . Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 21

ANEXO IV

PREGÃO Nº 174/2019
PROCESSO PMMC Nº 45.359/19

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 22

ANEXO IV

PREGÃO Nº 174/2019

PROCESSO PMMC Nº 45.359/19

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE
30 DE DEZEMBRO DE 2016**

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos artigos 43 e 44 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, concedendo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo. **DECLARA** também que:

- a) Não consta no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;
- b) Não consta como impedida ou suspensa no Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019 - FLS. Nº 23

- c) Não consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)